
Representação nº43.0715.0002868/2022-2

Objeto: *Alegação de insuficiência dos recursos repassados pelo município de Bauru, para que entidades da organização civil (OSC's) executem serviços sociais e de educação, com riscos de interrupção ou queda na qualidade.*

Representantes: Associação das Entidades Assistenciais e Promoção Social - AEAPS.

Data recebimento: 14/06/2022

1. A Associação das Entidades Assistenciais e Promoção Social - AEAPS, por seu presidente, Luiz Gustavo Melo Oliveira, encaminhou à promotoria cópia de ofício endereçado a Sra. Prefeita Municipal de Bauru e outras autoridades locais, noticiando, em resumo, que as entidades civis sem fins lucrativos que mantém convênios com o município para execução de serviços nas áreas social e de educação estão encontrando sérias dificuldades em manter as atividades, devido ao significativo aumento das despesas com pessoal e outros custos, pontuando que os aumentos e repasses dos últimos anos não foram suficientes para fazer frente aos dissídios das categorias (ID 6620414).

Em complemento ao primeiro documento, o representante encaminhou o ofício ID 6838282, no qual apontou os valores *per capita* de 3 (três) serviços – SFCF, SAICA e SAF – nos anos de 2021 e 2022, bem como os dissídios dos trabalhadores, sendo 5,5% em 2021, e 10,80 em 2022, esclarecendo que no mês de setembro será aplicado novo dissídio, devido a alteração da data base do Sindicato dos Empregados das Instituições Beneficentes- Filantrópicas.

2. Não há dados contábeis que permitam concluir que, de fato, a continuidade dos serviços esteja em risco, o que depende de uma aferição mais detalhada dos custos efetivos com as execuções de cada um dos serviços, além do serviço de educação infantil prestados por creches conveniadas com o município de Bauru.

De todo modo, é inegável que passamos por fases inflacionárias preocupantes desde a pandemia do COVID-19, iniciada em fevereiro de 2020, fato agravado por outros fatores. Vejamos.

O IPCA ficou em 4,52% no ano de 2020, mas fechou com dois dígitos em 2021, com alta de 10,06%, o maior aumento desde 2015 (10,67%). Para o ano de 2022 a perspectiva inflacionária é de 8,89%, dados obtidos no site do IBGE.

E os aumentos de repasses, segundo a autora, não acompanharam os índices acima, o que se agrava ao considerarmos os dissídios das categorias, sendo a folha de pagamento a principal despesa das entidades.

3. Em suma, os fatos indicam possível violação à doutrina da proteção integral (CF, art. 227, *caput*), bem como ameaça aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes atendidos nos diversos serviços de assistência social e educação executados por entidades civis sem fins lucrativos a partir de convênios firmados com o município.

4. Assim, determino a realização da seguinte **diligência preliminar, com fundamento no artigo 201, inciso VI, alínea b, do ECA:**

= **Oficiar** a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Bauru solicitando informações sobre os fatos relatados pela representante, em especial as indicações de dados contábeis/financeiros relacionados aos serviços de assistência social e educação prestados por OSC's a partir de convênios firmados com o município, incluindo receitas e despesas para cada um deles – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Serviço de Acolhimento Familiar (SAF), Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA) e Escolas de Educação Infantil – creches, apontando eventuais déficits e as medidas adotadas e/ou planejadas pelo município para evitar a interrupção ou a queda de qualidade dos aludidos serviços.

Instruir o ofício com cópia do presente despacho e dos documentos encaminhados pela entidade representante, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

5. Com as informações avaliarei eventual necessidade de instauração de inquérito civil, ajuizamento de ação civil pública, ou arquivamento da presente representação.

6. Cientificar o representante Luiz Gustavo Melo Oliveira do presente despacho, mediante encaminhamento por e-mail.

7. Nomeio a Analista Jurídico Alessandra Santopietro Cordeiro para secretariar o presente expediente.

Bauru, 7 de julho de 2022.

Lucas Pimentel de Oliveira
13º Promotor de Justiça